



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3803/2016

PROJETO DE LEI N.º 002/2016 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara:

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jardimópolis-SP, para a legislatura do período de 1º/01/2017 até 31/12/2020, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jardimópolis-SP, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, fica fixado da seguinte forma:

I - O Prefeito Municipal receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 21.849,09 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

II - O Vice-Prefeito Municipal, receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 10.913,29 (dez mil e novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

III - O Secretário Municipal receberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 6.750,49 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Quando o Vice-Prefeito estiver substituindo ou no caso de sucessão do Prefeito Municipal, fará jus ao subsídio deste, com prejuízo do seu subsídio, enquanto permanecer no exercício do cargo titular.

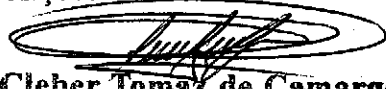
Art. 3º Os subsídios poderão ser revistos a partir de 1º de janeiro de 2017, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e demais normas aplicadas a espécie.

Art. 4º Deverão ser descontados dos subsídios os impostos, encargos, contribuição social ou previdenciária e as faltas não justificadas, quando for o caso.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos aos exercícios de 2017 e subsequentes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 14 de junho de 2016.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP